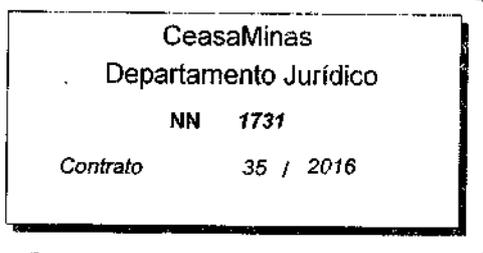


End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 4211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br



**CONTRATO
EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A
CEASAMINAS E FORTE
JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA
& SEGURANÇA PEF LTDA.
- ME, PARA OS FINS
ESPECIFICADOS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do Procedimento Interno n.º 17/2016, presente de um lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS**, Sociedade de Economia Mista, sediada às margens da BR 040, Km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32.145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS ou CONTRATANTE; e a empresa **FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PEF LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.514.387/0001-55, com endereço na Rua Visconde de Uberaba, n.º 47 SN, Jóquei Clube, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-650, e, ainda, considerando que:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente contrato e, a ele se vinculam na sua plenitude, os seguintes documentos:

- O Procedimento Interno n.º 17/2016, declarando ser dispensada a licitação, por força do disposto na norma do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93; e
- A Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Terceirização de serviços continuados de mão de obra especializada, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no entreposto de Juiz de Fora/MG.

1.1.1 - Serão contratados através do presente instrumento os serviços de VIGIA e VIGILANTE para laborarem no Entreposto da CEASAMINAS em Juiz de Fora/MG.

1.2 - Na execução dos serviços a licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes neste Contrato, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes ao objeto do Contrato, constantes dos



Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below, along with a circular stamp of CEASAMINAS.



respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos órgãos ambientais.

1.3 – Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

1.4 - DA JUSTIFICATIVA

A CEASAMINAS está deflagrando processos licitatórios para contratação dos postos de vigia (pregão presencial n.º 13/2016) e vigilantes (pregão presencial n.º 18/2016), cujas datas de sessões ainda serão agendadas.

Esses dois processos licitatórios estão sofrendo constantemente várias impugnações e questionamentos. As sessões já foram marcadas e remarcadas diversas vezes, sempre havendo adiamento das sessões.

As impugnações sempre são aviadas 02 (dois) dias antes das sessões, e estão vindo em grandes quantidades, e perante a legislação a Comissão de Licitações possui apenas 24 (vinte e quatro) horas para responder a todas as impugnações, o que se mostra impossível em virtude do quantitativo, e assim, só há uma alternativa, a de suspender as sessões e remarcá-las somente após os julgamentos finais de todas as impugnações, o que torna o processo moroso.

Assim, não há a mínima margem para se definir quando os contratos relativos às licitações de vigia e vigilantes serão assinados.

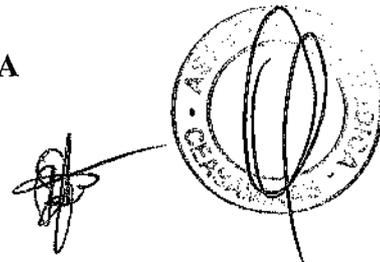
Entretanto, a CEASAMINAS recebeu Ofício n.º 003/2016, documento anexo, proveniente da Associação dos Lojistas de Juiz de Fora/MG, datado de 26 de setembro de 2016, com a seguinte informação: “Há muito vimos noticiando a situação grave que acometeu o entreposto Juiz de Fora, relativa à falta de segurança, com a ocorrência frequente de furtos, roubos, ameaças, prostituição e ampla mendicância. A ausência de controle na portaria e vigilância nas divisas e dependências fazem com que os trabalhadores locais se sintam ameaçados, inseguros e vitimados, dia a dia, por conseguinte, os clientes. A farta documentação em anexo prova a situação grave e insustentável hoje existente. Deste jaez, solicitamos sejam tomadas todas as medidas necessárias à efetiva segurança do local, com cobertura das áreas de portaria, divisas e também da movimentação no interior do entreposto”.

Pelo exposto, está sendo celebrado o presente contrato emergencial para segurança imediata do local, contendo cláusula de denúncia, de modo que seja rescindido tão logo os contratos derivados de licitação comecem a ser executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução contratual terá início na data da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, a cargo da CEASAMINAS, podendo ser denunciado a qualquer momento com aviso prévio à Contratada de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações da Contratada:

4.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.1.2 – Substituir qualquer empregado por recomendação da Contratante que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados, ou que ausentar-se, com ou sem justificativa;

4.1.3 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

4.1.4 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas constantes deste Contrato, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços ou nos equipamentos empregados;

4.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

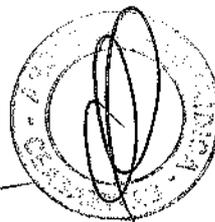
4.1.7 – Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza do objeto do contrato, quando previamente aprovados pelo Contratante;

4.1.8 – Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS;

4.1.9 – Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

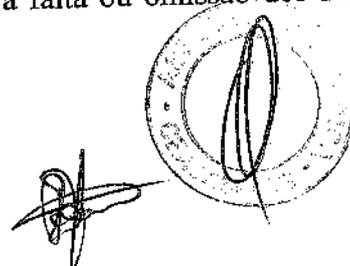
4.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

4.1.11 – Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;





- 4.1.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação;
- 4.1.13 – Manter o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;
- 4.1.14 – Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;
- 4.1.15 – Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 4.1.16 – Disponibilizar, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados neste Contrato, e que os mesmos encontrem-se em condições adequadas de utilização;
- 4.1.17 – Apresentar diariamente os equipamentos sempre em condições de uso;
- 4.1.18 – Prestar integral obediência à legislação relativa a higiene, segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.19 – Assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.1.20 – Recrutar e treinar toda a mão de obra direta ou indireta, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo e fornecer equipamentos e materiais;
- 4.1.21 – Realizar a complexa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Fiscalização além das demais exigências da legislação aplicável;
- 4.1.22 – Providenciar antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor;
- 4.1.23 – Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 4.1.24 – Comprovar perante a Contratante, juntamente com apresentação do faturamento mensal, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, vale alimentação e transporte, 13º salário, concessão e adicional de férias, dentre outros cabíveis;
- 4.1.25 – Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;



Handwritten signature and initials.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



- 4.1.26 – Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante todo o período de execução do contrato;
- 4.1.27 – Providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;
- 4.1.28 – Atender às solicitações da Contratante e/ou fiscalização e/ou supervisão no tocante ao fornecimento de informações/mediações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;
- 4.1.29 – Manter equipe ativa encarregada da medicina e segurança do trabalho nos termos de legislação trabalhista;
- 4.1.30 – Manter obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente capacitado e uniformizado conforme modelo aprovado pela Contratante e portando EPI e EPC adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar;
- 4.1.31 – Permitir o acesso da Contratante, a qualquer momento, nas dependências utilizadas pela Contratada;
- 4.1.32 – Manter o quantitativo de mão-de-obra definido pela Contratante;
- 4.1.33 – Repor em no máximo 2 horas o colaborador que não se apresentar ao serviço sem justificativa ou por qualquer motivo como licença, férias etc.
- 4.1.34 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.35 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 4.1.36 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 4.1.37 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.1.38 - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 4.1.39 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 4.1.40 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

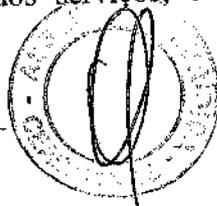
End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



- 4.1.41 - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 4.1.42 - Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 4.1.43 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 4.1.44 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 4.1.45 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 4.1.46 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 4.1.47 - Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 4.1.48 - Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 4.1.49 - Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados, as faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente;
- 4.1.50 - Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
- 4.1.51 - Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela CEASAMINAS, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 4.1.52 - Substituir quaisquer equipamentos recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;
- 4.1.53 - Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de equipamentos não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.54 - Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 4.1.55 - Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais





deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

4.1.56 - Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

4.1.57 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CEASAMINAS membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

4.1.58 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CEASAMINAS, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

4.1.59 - Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

4.1.60 - Providenciar junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

4.1.61 - Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

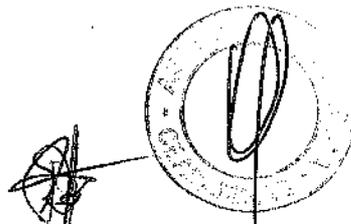
4.1.62 - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

4.1.63 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.64 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4.1.65 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.66 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



[Handwritten signatures and initials]

4.1.67 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4.1.68 - Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

4.1.68.1 - Os valores a que se refere o item anterior deverão ser depositados judicialmente.

4.1.69 - A CONTRATADA deverá, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

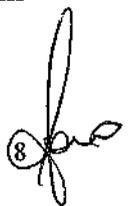
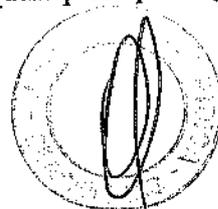
4.1.70 - A Contratada utilizará, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes neste edital e seus respectivos anexos;

4.1.71 - A Contratada se responsabiliza de forma exclusiva pelo fornecimento e administração dos recursos humanos necessários;

4.1.72 - A Contratada será responsável pelas despesas de todo o seu pessoal, alusivas a salários, encargos sociais previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, fornecimento de uniformes completos, alimentação diária (lanche e refeição), cesta básica, equipamento de proteção individual e seguro de vida, sem prejuízo dos demais benefícios legais e contratuais. Deverá ser observado o piso salarial referente a cada categoria funcional e respectivos benefícios estabelecidos em suas Convenções Coletivas de Trabalho;

4.1.73 - A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da CEASAMINAS ou a terceiros, bem como por qualquer acidente de que possam vir a ser vítimas, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, devendo tal acidente ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, incluindo os demais direitos trabalhistas;

4.1.74 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, não se admitindo reclamações por parte dos empregados quanto ao comportamento da Contratada pelo não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios;





4.1.75 – A Contratada fica obrigada a substituir no prazo de até 02 (dois) dias o funcionário, por outro de idêntica qualificação, que não preste o serviço com o devido zelo.

4.1.76 – A Contratada é responsável pelo zelo de seus funcionários no desempenho de sua função, que devem prestar serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, moral, dedicação, eficácia e urbanidade;

4.1.77 – A Contratada fica obrigada a atender prontamente às solicitações da CEASAMINAS, seja para reduzir ou ampliar a demanda;

4.1.78 – Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes a eventuais condenações trabalhistas da relação empregatícia entre a Contratada e seus empregados, por força da assinatura deste instrumento;

4.1.79 – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CEASAMINAS ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo de qualquer empregado ou representante da Contratada, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários;

4.1.80 – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a CEASAMINAS poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, do valor relativo a garantia contratual e promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.1.81 – A Contratada observará, sob sua exclusiva responsabilidade, a legislação atinente a seus serviços e às normas contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria listada, conforme o local a ser prestado o serviço que será contratado, não recaindo sobre a CEASAMINAS quaisquer ônus decorrentes do não atendimento dessa e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.1.82 - A CONTRATADA deverá manter preposto junto à CEASAMINAS, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.82.1 - Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto junto à CEASAMINAS poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Contrato, sem prejuízo de suas atividades.

4.1.82.2 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar,



juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.1.82.3 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.83 - Os empregados admitidos deverão possuir aptidão física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objetivo deste Contrato.

4.1.84 - A Contratada se obriga a manter regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego durante o período da contratação, em relação às normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela orientação quanto à prevenção de acidentes de trabalho, podendo a CEASAMINAS, exigir a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas obrigações.

4.1.85 - A Contratada, no início da operação, deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual, e ferramentas necessárias à execução de cada serviço. Os uniformes deverão obedecer aos padrões, dizeres e logotipos estabelecidos pela CEASAMINAS.

4.1.86 - A CEASAMINAS poderá determinar o afastamento imediato de todo e qualquer empregado da Contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a CEASAMINAS estará isenta de quaisquer ônus decorrentes do afastamento.

4.1.87 - Os empregados deverão ser vacinados e fazer exames clínicos periodicamente, de acordo com suas atividades e exigências da segurança do trabalho.

4.1.88 - Manter obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente identificados por crachá, capacitado e uniformizado conforme modelo aprovado pela Contratante e portando EPI e EPC adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar;

4.1.89 - Repor em no máximo 02 horas o colaborador que não se apresentar ao serviço sem justificativa ou por qualquer motivo como licença, férias etc.

4.1.90 - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

4.1.91 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

4.1.92 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;



4.1.93 - Realizar o controle de frequência dos funcionários na Unidade de Juiz de Fora através de relógio cartográfico de ponto, que já existe na unidade.

4.1.94 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

4.1.95 - Garantir que o intervalo intrajornada dos postos 12x36 seja concedido em 01 hora. No caso de não haver a concessão do intervalo, será concedido o pagamento do mesmo.

4.1.96. Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

4.1.97. Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.1.98. Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CEASAMINAS tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008;

4.1.99. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratação;

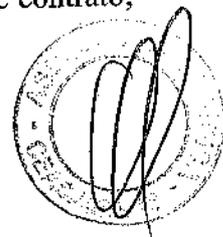
4.1.100. Em observância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

4.1.100.1: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.2 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.2.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.2.2 - A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;





4.2.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4.2.4 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira.

4.2.5 - É vedado à Contratada terceirizar a prestação de serviços quanto à utilização de mão de obra.

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

4.3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Departamento de Gestão de Pessoas;

4.3.3 - Pagar à Contratada, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

4.3.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente pacto;

4.3.5 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3.6 - Aplicar as penalidades legais e editalícias quando cabíveis.

4.3.7 - Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

4.3.8 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

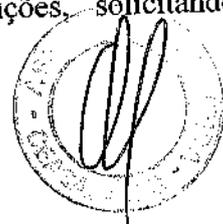
4.3.9 - Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, quando for o caso;

4.3.10 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.3.11 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

4.3.12 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.3.13 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à



12

CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.3.15 - Providenciar junto à instituição bancária oficial, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome da CONTRATADA, para fins de depósito dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

5.1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à CEASAMINAS, a documentação a seguir relacionada:

5.2 - Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

5.2.1 - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

5.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

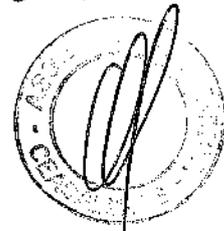
5.3 - Os documentos relacionados nos itens 5.2.1 a 5.2.4 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

5.4 - Documentações adicionais:

5.4.1 - No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

5.4.1.1 - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

5.4.1.2 - Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer





mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

5.4.1.3 - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5.4.1.4 - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

5.4.1.5 - Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

5.5 - Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

5.5.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços:

5.5.1.1 - Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CEASAMINAS de funcionários não inclusos na relação.

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

5.5.1.2 - Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

5.5.1.3 - Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

5.5.1.3.1 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.5.1.3.2 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.5.1.3.3 - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

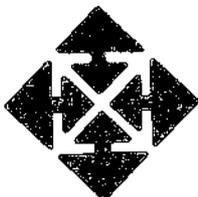


14

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



6.1 - Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Quinta, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega à CEASAMINAS e assiná-la.

6.2 - Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

6.3 - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

7.1 - A Contratada deverá, durante todo o período contratual, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até sua conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

7.2 - Todo o pessoal da Contratada deverá possuir experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

7.3 - Qualquer empregado ou preposto da Contratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser imediatamente afastado pela Contratada.

7.4 - Quando a Contratada ou seu Representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização, devendo ser recebidas e acatadas pela pessoa responsável ou encarregada do serviço em questão.

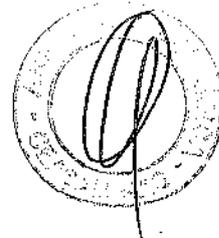
7.5 - A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados às exigências dos serviços e permitir que sejam executados com qualidade e em quantidade satisfatória. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.6 - É obrigatório o atendimento pela Contratada das normas e diretrizes referentes à medicina, segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

8.1 - A Contratada deverá, em qualquer ocasião, tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso de seus equipamentos de proteção.

8.2 - As atividades deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo dano e incômodo possível.



15



8.3 - A Contratada deverá isentar a CEASAMINAS e todos os seus representantes de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de procedimentos inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL PELOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1 - Desempenhará a função de Fiscal Administrativo do Contrato o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DEREH, da CEASAMINAS.

9.2 - Desempenharão a função de Fiscal Técnico do Contrato em relação aos serviços prestados em sua unidade, o Gerente do Entrepósito de Juiz de Fora e o Chefe das Unidades do Interior - SEUNI, da CEASAMINAS.

9.3 - Concluídos os serviços, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

9.4 - A CONTRATADA deverá indicar, através de correspondência, o nome e a qualificação do preposto para representá-la na execução do contrato.

9.5 - A Fiscalização deverá, sempre, ter acesso aos serviços em execução durante o período contratual e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados estão de acordo com o Projeto e as Especificações.

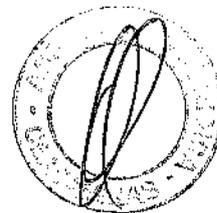
9.6 - A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Contratada de quaisquer das suas obrigações contratuais.

9.7 - Até que seja notificada pela Fiscalização da aceitação final dos serviços, a Contratada será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação das intempéries ou por qualquer outra causa, sejam decorrentes da execução dos serviços, sejam de sua inexecução. A Contratada, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto do Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora do controle e não motivados por sua falta ou negligência.

9.8 - A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização o exame das anotações relativas à pessoal e a supervisão de todos os equipamentos e materiais referentes aos serviços contratados.

9.9 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, em data estipulada pela CEASAMINAS, relatório detalhado contendo todos os dados inerentes aos serviços prestados no período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16

10.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 33.832,94 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), e global de **R\$ 202.997,64 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilhas da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, através de medições mensais.

10.2 - Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o dia primeiro e o dia 30 do mês corrente, exceto a primeira, que será realizada a partir do início da operação e a medição final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

10.3 - O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes de planilha de preços, que integrarão o contrato.

10.4 - Para fins de recebimento, a Contratada enviará mensalmente à CEASAMINAS, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Fiscalização da CEASAMINAS.

10.5 - Após verificação da medição e sanadas quaisquer irregularidades porventura existentes, a CEASAMINAS solicitará à Contratada a emissão e o envio da Nota Fiscal de Serviços ao seu setor responsável, para fins de pagamento.

10.6 - A CEASAMINAS poderá determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

10.7 - Para o recebimento a Contratada deverá apresentar:

10.7.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

10.7.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

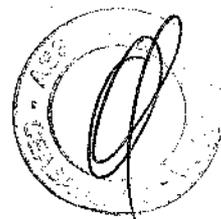
10.7.3 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

10.7.4 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

10.7.5 - Folha de pagamento em dia e comprovante de ponto dos empregados utilizados para a execução do serviço devidamente atestada pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS;

10.7.6 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

10.7.7 - Declaração do Fiscal do Contrato, designado pela CEASAMINAS, atestando o cumprimento da execução do contrato; e





10.7.8 – Ficha de EPI dos empregados utilizados para execução dos serviços atestada pelo Fiscal do Contrato;

10.7.9 – Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Pregão que o originou.

10.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.10 – Após análise dos documentos dos itens 10.7.5 e 10.7.8, supra, o Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS informará e quantificará ao Fiscal de Contrato da CEASAMINAS qual valor a ser medido naquele mês, a ser apresentado da nota fiscal para efeito de medição mensal de mão-de-obra, uniformes e EPIs.

10.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

10.12 – O pagamento previsto nesta cláusula ficará condicionado ao necessário aceite dos serviços objeto desta licitação, pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS e pela Gerência do Entrepósito de Juiz de Fora/MG.

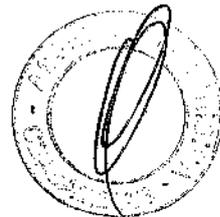
10.13 – A CEASAMINAS não efetuará pagamento antecipado.

10.14 - A CONTRATADA deverá entregar até o dia 25 do mês da prestação do serviço, à CEASAMINAS, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 01 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

10.15 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.16 – No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 12.14, desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.17 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos solicitados.





10.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.19 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação exigida, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

10.20 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

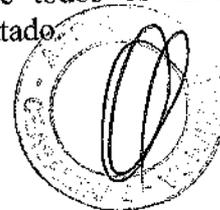
10.21 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

10.22 - A não apresentação da documentação de que trata o subitem 10.2 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

11.1 - Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



11.2 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

11.3 - O provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela CEASAMINAS em conta vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa MPOG n.º 06/2013;

11.3.1 - Deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme Instrução Normativa MPOG n.º 06/2013;

11.4 - A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

11.5 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

11.5.1 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.5.2 - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

11.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.5.4 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

11.6 - A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

11.9 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.1 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

Função	Jornada Mensal		A	B	C	D	E	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal	Valor Global dos 02 (dois) empregados (06 meses)
			Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Valor do custo unitário (R\$)			
Vigia Noturno 12x36	220	12 x 36	2.641,74	407,88	64,80	2.052,10	1.890,19	7.056,70	2	7.056,70	42.340,20
Vigia Diurna x36	220	12 x 36	2.412,84	407,88	110,89	1.874,41	1.695,78	13.003,60	4	13.003,60	78.021,60
Subtotal								6	13.558,50	6	120.361,80

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

VIGIA NOTURNO 12 X 36

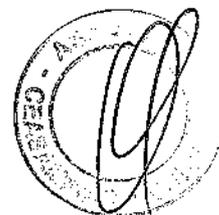
Valor unitário por empregado mensal: R\$ 3.528,35 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Valor unitário por 02 (dois) empregados mensal: R\$ 7.056,70 (sete mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Valor global (02 empregados) pelo período de 06 (seis) meses: R\$ 42.340,20 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
 www.ceasaminas.com.br

VIGIA DIURNO 12 X 36

Valor unitário por empregado mensal: R\$ 3.250,90 (três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Valor unitário por 04 (quatro) empregados mensal: R\$ 13.003,60 (treze mil, três reais e sessenta centavos).

Valor global (04 empregados) pelo período de 06 (seis) meses: R\$ 78.021,60 (setenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

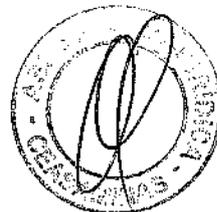
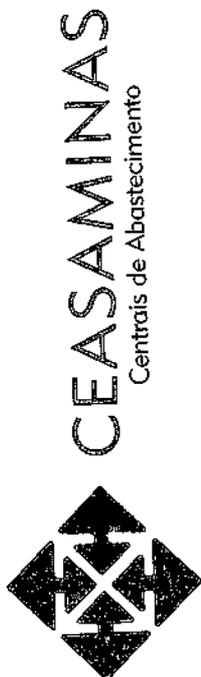
Função	Jornada Mensal		A	B	C	D	E	Valor Global	Qtd. Empregados	Valor Mensal (dois)	Valor Global (dois)
			Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Valor unitário (dois)	Empregado	Empregados	
Vigilante Noturno com Moto 12x36	220	12 x 36	4.647,24	699,34	818,52	3.634,85	3.972,69	13.772,64	2	13.772,64	82.635,84
Subtotal								13.772,64	2	13.772,64	82.635,84

VIGILANTE NOTURNO MOTO 12 X 36

Valor unitário por empregado mensal: R\$ 6.886,32 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Valor unitário por 02 (dois) empregados mensal: R\$ 13.772,64 (treze mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Valor global (02 empregados) pelo período de 06 (seis) meses: R\$ 82.635,84 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 22 *[Handwritten signature]*

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3299-2050 - Fax: (31) 3399-2071
 minas.com.br

PLANO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO	
VIGIA UM POSTO, DIURNO, ESCALA 12 X 36, HORÁRIO DE 07:00 AS 19:00HJ	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A - Município/UF	Juiz de Fora/MG
B - N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE.	
C - Ano Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/16
D - N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - MÃO DE OBRA	
Tipo de Serviço	12 HORAS VIGIA/PORTEIRO REAL 04 (QUATRO)
Jornada de Trabalho	
3 - Categoria Profissional	
4 - Unidade de Medida	
5 - Quantidade total a contratar	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	208 HORAS
Salário Normativo da Categoria:	R\$ 208,42
Data base da Categoria:	15/09/00
Acordo/Convenção da Categoria:	CCT/16

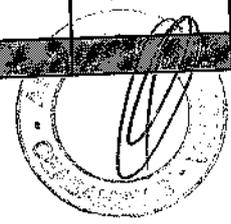
Custos	Percentuais e Valores de Referência	Vigia 12X36
--------	-------------------------------------	-------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração	Porcentagem	Valor (R\$)
A - Salário Base	100,00%	2.412,84
B - Adicional periculosidade	0,00%	-
C - Adicional insalubridade (Base de cálculo salário mínimo)	0,00%	-
D - Adicional noturno	0,00%	-
E - Hora noturna adicional	0,00%	-
F - Hora Extra Feriado	0,00%	-
G - Hora Extra Intervalo intrajornada	0,00%	-
H - DSR de horas extras	0,00%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.412,84

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Benefícios Mensais e Diários	Porcentagem	Valor (R\$)
A - Transporte - (R\$ 2,75 x 2) x 15 dias x 2 funcionários	R\$ 2,75	165,00
B - Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	6,00%	(-144,76)
C - Auxílio alimentação (CCT) R\$13,00 x 15 dias x 2 funcionários	R\$ 13,00	390,00
D - Desconto do Tiquete Refeição (CCT - 20% do valor creditado)	20,00%	(-78,00)
E - Seguro de Vida		8,22
F - Auxílio Saúde (CCT)		55,00
G - Contribuição Associativa SINTEAC		9,32
H - Contribuição Assistencial		3,10
I - Plano de Qualificação e Marketing		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		497,58

AGS

LEASA



23/00

Handwritten signatures and initials on the right margin.

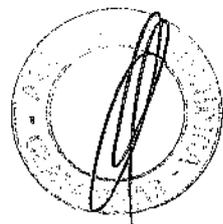
End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 9999-9999 Fax: (31) 9999-2071

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	887,93
4.2 - 13º Salário e adicional de férias	16,35%	394,50
4.3 - Afastamento maternidade	0,07%	1,69
4.4 - Custo de rescisão	8,85%	213,65
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	15,61%	376,64
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.878,41
MÓDULOS CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS E LUCRO		
Custos indiretos e tributos e lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	4,00%	192,24
B - Lucro	4,00%	199,93
C - Tributos	20,05%	1.303,61
C.1 - PIS	1,65%	107,28
C.2 - COFINS	7,60%	494,14
C.3 - ISSQN	5,00%	325,09
C.4 - IRPJ	4,80%	312,09
C.5 - CSLL	1,00%	65,02
C.6 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.695,78
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mês de vigia a ser contratado (contratado) Valor por empregado		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.412,84
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		407,88
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		110,89
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.874,41
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.695,78
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)		6.501,80
RESUMO GERAL		Valor Unitário
VALOR TOTAL DO POSTO DE TRABALHO POR FUNCIONÁRIO		6.501,80
QUANTIDADE DE VIGIAS A CONTRATAR		4
VALOR TOTAL MENSAL		26.007,20
VALOR TOTAL GLOBAL (Contrato Emergencial de 06 meses)		156.043,20



CEASAMINAS
 Centrais de Abastecimento

[Handwritten signature]



25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (34) 3299-2650 - Fax: (34) 3299-2674
 www.ceasaminas.com.br

PLANO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
VIGIA UM POSTO NOTURNO, ESCALA 12X36 (HORÁRIO DE 19:00 AS 07:00 H)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A - Município/UF	Juiz de Fora/MG
B - N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE.	
C - Ano Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/16
D - N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Tipo de Serviço	Vigia 12X36
2 - Jornada de Trabalho	12 HORAS
3 - Categoria Profissional	VIGIA/PORTEIRO
4 - Unidade de Medida	REAL
5 - Quantidade total a contratar	02 (DOIS)
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	240 HORAS
Salário Normativo da Categoria:	R\$ 1200,42
Data base da Categoria:	MAIO/2016
Acordo/Convenção da Categoria:	CCT/16

Custos	Percentuais e Valores de Referência	Vigia 12X36
--------	-------------------------------------	-------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração	Porcentagem	Valor (R\$)
A - Salário Base	100,00%	2.412,84
B - Adicional periculosidade	0,00%	-
C - Adicional insalubridade (Base de cálculo salário mínimo)	0,00%	-
D - Adicional noturno	0,00%	228,90
E - Hora noturna adicional	0,00%	-
F - Hora Extra Feriado	0,00%	-
G - Hora Extra Intervalo intrajornada	0,00%	-
H - DSR de horas extras	0,00%	-

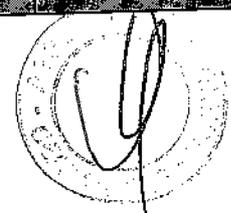
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Porcentagem	Valor (R\$)
A - Transporte - (R\$ 2,75 x 2) x 15 dias x 2 funcionários	R\$ 2,75	165,00
B - Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	6,00%	(-144,76)
C - Auxílio alimentação (CCT) R\$13,00 x 15 dias x 2 funcionários	R\$ 13,00	390,00
D - Desconto do Tiquete Refeição (CCT - 20% do valor creditado)	20,00%	(-78,00)
E - Seguro de Vida		8,22
F - Auxílio Saúde (CCT)		55,00
G - Contribuição Associativa SINTEAC		9,32
H - Contribuição Assistencial		3,10
I - Plano de Qualificação e Marketing		107,38

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS



[Handwritten signature]



260 *[Handwritten signature]*

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

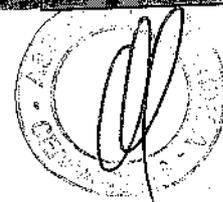
End.: BR 040 / KIM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2150 Fax: (31) 3399-2174

MÓDULO 3 - INSTRUMENTOS DIVERSOS		Valor (R\$)
Instrumentos Diversos		34,80
A - Uniformes	R\$ 0,00	30,00
B - Equipamentos Proteção Individual (EPI)	R\$ 0,00	4,80
TOTAL DOS INSTRUMENTOS DIVERSOS		
bt		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
1. Encargos previdenciários e FGTS		
	20,00%	528,34
A - INSS	1,50%	39,63
B - SESI ou SESC	1,00%	26,42
C - SENAI ou SENAC	0,20%	5,28
D - INCRA	2,50%	66,04
E - Salário Educação	8,00%	211,34
F - FGTS	3,00%	79,25
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007	0,60%	15,85
H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		972,15
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	8,93%	235,91
A - 13º salário	2,98%	78,72
B - Adicional de Férias	5,95%	157,19
Subtotal		117,29
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4,44%
		431,92
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Afastamento Maternidade		
	0,05%	1,32
A - Afastamento maternidade	0,02%	0,53
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,79
Total de afastamento maternidade		1,85
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		
	0,42%	11,10
A - Aviso prévio Indenizado	0,03%	0,79
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (provisão para rescisão)	4,35%	114,92
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	1,06
D - Aviso prévio trabalhado	0,01%	0,26
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	105,67
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	0,35%	9,32
Total de provisão para Rescisão		233,79
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	8,93%	235,91
A - Férias	1,66%	43,85
B - Ausência por doença	0,02%	0,53
C - Licença paternidade Licença paternidade	0,73%	19,28
D - Ausências legais	0,03%	0,79
E - Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
F - Outros (especificar)		
Subtotal		300,37
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		4,24%
		112,01
Total dos custos de reposição do profissional ausente		412,38
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		

CLASAA



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

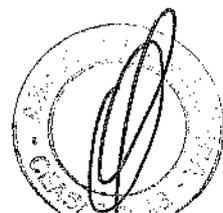
End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3999-2050 Fax: (31) 3999-2071

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	972,15
4.2 - 13º Salário e adicional de férias	16,35%	431,92
4.3 - Afastamento maternidade	0,07%	1,85
4.4 - Custo de rescisão	8,85%	233,79
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	15,61%	412,38
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.890,19
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Custos Indiretos, Insumos e Lucro		Valor (R\$)
- Custos Indiretos	5,00%	258,33
- Lucro	4,00%	216,99
- Tributos	20,05%	1.414,87
C.1 - PIS	1,65%	116,44
C.2 - COFINS	7,60%	536,31
C.3 - ISSQN	5,00%	352,84
C.4 - IRPJ	4,80%	338,72
C.5 - CSLL	1,00%	70,57
C.6 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.890,19
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Valor de referência para vinculação e execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.641,74
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		407,88
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		64,80
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		2.052,10
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.890,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)		7.056,70
RESUMO GERAL		
VALOR TOTAL DO POSTO DE TRABALHO POR FUNCIONÁRIO		7.056,70
QUANTIDADE DE VIGIAS A CONTRATAR		02 (DOIS)
VALOR TOTAL MENSAL		14.113,40
VALOR TOTAL GLOBAL (Contrato Emergencial de 06 meses)		84.680,40

CEASAMINAS
 Centrais de Abastecimento



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
 www.ceasaminas.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO	
VIGILANTE (UM POSTO MOTORIZADO NOTURNO - ESCALA 12 X 36 - HORÁRIO DE 19:00 AS 07:00H)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A - Município/UF	Juiz de Fora/MG
B - N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no MTE.	
C - Ano Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT/16
D - N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
Tipo de Serviço	Vigilante 12x36
2 - Jornada de Trabalho	12 HORAS NOTURNAS
3 - Categoria Profissional	VIGILANTE
4 - Unidade de Medida	REAL
5 - Quantidade total a contratar	2 (dois)
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	240 HORAS
Salário Normativo da Categoria:	R\$ 1.503,90
Data base da Categoria:	01/01/2016
Acordo/Convenção da Categoria:	CCT/16

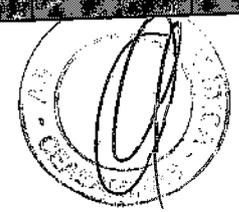
Custos	Percentuais e Valores de Referência	Vigilante 12X36
--------	-------------------------------------	-----------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base	100,00%	3.007,80
B - Adicional periculosidade	0,00%	902,34
C - Adicional insalubridade (Base de cálculo salário mínimo)	0,00%	-
D - Adicional noturno	0,00%	573,30
E - Hora noturna adicional	0,00%	-
F - Hora Extra Feriado	0,00%	-
G - Hora Extra Intervalo intrajornada	0,00%	-
H - SSR de horas extras	0,00%	163,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.647,24

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS		
Benefícios Mensal e Diários		Valor (R\$)
- Transporte - (R\$ 2,75 x 2) x 15 dias x 2	R\$ 2,50	165,00
B - Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	6,00%	(-180,46)
C - Auxílio alimentação (CCT) R\$15,00 x 15 dias x 2	R\$ 15,00	450,00
D - Desconto do Tiquete Refeição (CCT - 20% do valor creditado)	20,00%	(-90,00)
E - Seguro de Vida		25,50
F - Auxílio Saúde (CCT)		170,92
G - Contribuição Associativa SINTEAC		150,38
H - Contribuição Assistencial		8,00
I - Plano de Qualificação e Marketing		690,24
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS		1.179,68



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

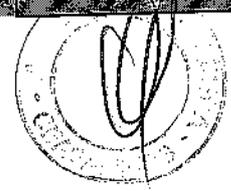
[Handwritten notes and signatures on the right margin]

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
Insu	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes	R\$ 0,00	28,52
B - Equipamentos Proteção Individual (EPI) - MOTO	R\$ 0,00	790,00
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		818,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	929,45
B - INSS	1,50%	69,71
C - SESI ou SESC	1,00%	46,47
D - SENAI ou SENAC	0,20%	9,29
E - INCRA	2,50%	116,18
F - Salário Educação	8,00%	371,78
G - FGTS	3,52%	163,58
H - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS x FAP - Decreto 6.042/2007	0,60%	27,88
I - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,32%	1.734,35
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,93%	415,00
B - Adicional de Férias	2,98%	138,49
Subtotal	11,91%	553,49
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,44%	206,56
Total de 13º Salário e Adicional de Férias	16,35%	760,05
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,05%	2,32
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,87
Total de afastamento maternidade	0,07%	3,19
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio Indenizado	0,42%	19,52
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (provisão para rescisão)	0,03%	1,56
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	202,15
D - Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,86
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,69
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	185,89
Total de provisão para Rescisão	8,86%	411,68
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A - Férias	8,93%	415,00
B - Ausência por doença	1,66%	77,14
C - Licença paternidade Licença paternidade	0,02%	0,93
D - Ausências legais	0,73%	33,92
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,39
F - Outros (especificar)		
Subtotal	11,37%	528,39
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,24%	197,20
Total dos custos de reposição do profissional ausente	15,61%	725,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)

AS
 CLASAA
 Centro de Treinamento



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 Fax: (31) 3399-2071

4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	37,32%	1.734,35
4.2 - 13º Salário e adicional de férias	16,35%	760,05
4.3 - Afastamento maternidade	0,07%	3,19
4.4 - Custo de rescisão	8,86%	411,68
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	15,61%	725,59
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		3.634,85

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
		Valor (R\$)
Encargos Indiretos, Tributos e Lucro		
A - Custos Indiretos	6,00%	588,00
B - Lucro	6,00%	623,28
C - Tributos	20,05%	2.761,41
C.1 - PIS	1,65%	227,25
C.2 - COFINS	7,60%	1.046,72
C.3 - ISSQN	5,00%	688,63
C.4 - IRPJ	4,80%	661,09
C.5 - CSLL	1,00%	137,73
C.6 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	30,5%	4.726,69

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Valor (R\$)
Valor do objeto vinculado à execução contratual (valor por empregado)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.647,24
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	699,34
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	818,52
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	3.634,85
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	3.972,69
VALOR TOTAL POR POSTO (MENSAL)	13.772,64

RESUMO GERAL	
	Valor Unitário
VALOR TOTAL DO POSTO DE TRABALHO POR FUNCIONÁRIO	13.772,64
QUANTIDADE DE VIGIAS A CONTRATAR	2 (dois)
VALOR TOTAL MENSAL	27.545,28
VALOR TOTAL GLOBAL (Contrato Emergencial de 06 meses)	165.271,68



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document, including a circular official stamp and several illegible signatures.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
 www.ceasaminas.com.br

UNIFORME VIGIA		
Pecas	Descrição	Quantidade P/Ano
Calça Comprida	Calça social com zíper, botão e presilha com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Tecido Oxford. Preto.	6
Camisa	Camisa social em tecido tricoline 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano manga curta com 1 bolso na frente, com emblema da empresa. Cinza.	6
Boné	Boné tradicional tecido brim cor cinza	2
Gravata Tradicional	Gravata em tecido Oxford, regulagem com zíper na cor preta	2
Blusa de Frio	Agasalho forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido tactel nacional e forro em faillete na cor preta.	1
Calçado	Sapato Social Preto	1

EPI - VIGIA		
Discriminação	Descrição	Quantidade P/Ano
Capa de Chuva	Manga longa em PVC	1

EQUIPAMENTO POR POSTO		
Discriminação	Descrição	Quantidade P/Ano
Rádio Comunicação "HT" com licença perante a ANATEL para operação	Rádio comunicador portátil, de 1 a 5 watts de potência, 16 canais, frequência 403 - 470 Mhz, com antena emborrachada, carregador de bateria 110 ou 220 volts, bateria recarregável de alta duração e 01 bateria reserva, clipe de segurança para cinto.	7

UNIFORME VIGILANTE		
Pecas	Descrição	Quantidade P/Ano
Calça Comprida	Calça social com zíper, botão e presilha com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Tecido Oxford.	4
Camisa	Camisa social em tecido tricoline 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano manga curta com 1 bolso na frente, com emblema da empresa.	4
Meias		3
Gravata Tradicional	Gravata lisa	2
Cinto de Passeio	Cinto Social	1
Blusa de Frio	Agasalho forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido tactel nacional e forro em faillete na cor preta.	1
Quepe/Boina		1
Cinturão	Cinturão de Couro	



CEASAMINAS
Centros de Abastecimento

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right of the page.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

Porta-Cassete	1
Torçal / Braçal	1

EPI - VIGILANTE		
Discriminação	Descrição	Quantidade P/ Ano
Colete a Prova de Bala	Modelo Ostensio Vnível de proteção IIA, KEVLAR XP	1
Coturno	Coturno preto militar em couro liso com cardaço cano médio em lona	1
Capa de Chuva	Manga longa em PVC	1
Colete Reflexivo	Coletes refletores	1

EPI - VIGILANTE QUE UTILIZAM MOTO		
Discriminação	Descrição	Quantidade P/ Ano
Colete a Prova de Bala	Modelo Ostensio Vnível de proteção IIA, KEVLAR XP	1
Capa de Chuva	Manga longa em PVC	1
Colete Reflexivo	Coletes refletores para motociclista - tipo XH	1
Botas Para Motociclista		1
Macacões de Chuva	Macacões de chuva para motociclista	1
Capacete Com Viseira	Capacete fechado, com viseira ára motociclista nº 60	1

EQUIPAMENTO POR POSTO		
Discriminação	Descrição	Quantidade P/ Ano
Cassetete TOMFA	Cassetete em borracha	3
Rádio Comunicação "HT" com licença perante a ANATEL para operação	Rádio HT com baterias. Compatível com repetidor. Vida útil da bateria: 14,5h / Digital: 18,5h - Lítio ionizado. Banda de frequência - VHF, UHF. Potência - 4/5 watts. Espaçamento de canais (kHz) - 12,5, 25. Padrões de IP - IP54 (à prova de poeira e respingos).	3
Algemas	Algemas com trava	3
Lanterna	Lanternas recarregáveis com Led 708A	3



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

Handwritten signatures and a circular stamp are present at the bottom right of the page.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 243.190.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 - O contrato poderá ser rescindido através de denúncia com aviso prévio da Contratante para a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

15.1 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.1 - Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.1.2 - O INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

15.1.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei complementar n.º 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco)





anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1 - Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 - Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - Fizer declaração falsa.

16.2 - Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 - O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

16.3.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4 - A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 01 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page, including a large signature at the top right, a circular stamp in the middle right, and several other signatures at the bottom right.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Confagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
 Centrais de Abastecimento

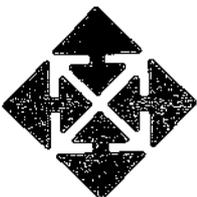


Tabela 2

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CEASAMINAS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar.	2	Por ocorrência

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
 CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
 Tel.: (31) 3399-2050 - Fax.: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS

Centrais de Abastecimento

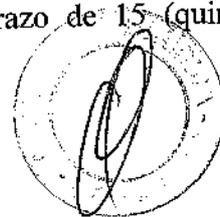


	da FISCALIZAÇÃO.		
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	3	Por ocorrência
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Sexta.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Manter em estoque equipamentos discriminados neste Edital, para uso diário.	2	Por item e por dia
27	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens deste Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia
31	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	4	Por ocorrência
32	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência

16.6 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1, desta cláusula.

16.7 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.7.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



37

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – HORÁRIO DE TRABALHO

17.1 – O horário de trabalho dos vigias e vigilantes será de 07h00min. às 19h00min. e de 19h00min. às 07h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

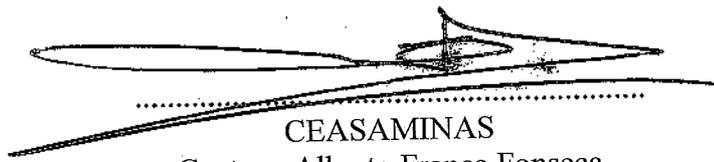
18.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

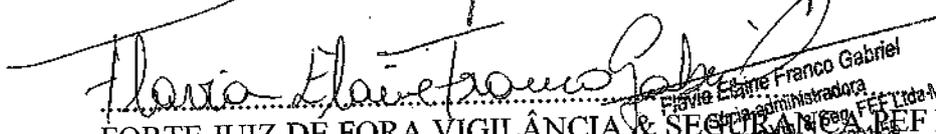
Contagem/MG, 29 de 11 de 2016.



CEASAMINAS
Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente



CEASAMINAS
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor Financeiro



Flávio Estame Franco Gabriel
Forte Juiz de Fora Vigilância & Segurança
Forte Juiz de Fora - Av. N. Sra. Fátima, 1000 - Fátima - MG
CNPJ: 04.514.387/0001-85

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

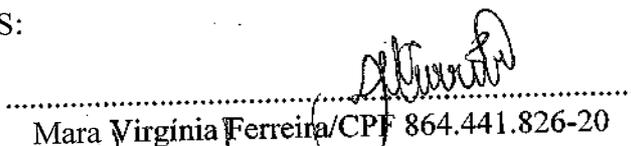


Fiscal do Contrato/CeasaMinas

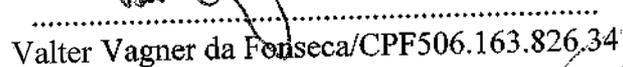


Rafael Oliveira Silva
GERENTE
CEASAMINAS - JUIZ DE FOI

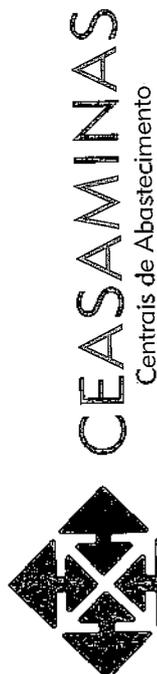
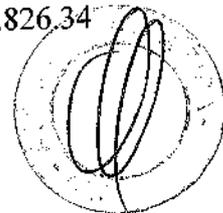
TESTEMUNHAS:



Mara Virgínia Ferreira/CPF 864.441.826-20



Valter Wagner da Fonseca/CPF 506.163.826.34





a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) JERONIMO LUIZ CORREIA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 007.370.891-72. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 31 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 054/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA MANSO II, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) EVELYN CORREA DOS SANTOS, portador(a) do CNPJ/CPF nº 051.215.121-04. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 32 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 055/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA MANSO II, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) QUENAZA CASTRO DE ARRUDA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 016.403.911-26. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 33 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 056/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO I, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, portador(a) do CNPJ/CPF nº 933.225.181-91. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 65 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 057/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO I, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) GENEROZA ARISTACIA DA SILVA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 304.352.931-68. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 68 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 058/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO I, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) SILVEIRA SANTOS DA CRUZ, portador(a) do CNPJ/CPF nº 877.110.871-87. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 70 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 059/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO II, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) FRANCISCA DIAS LESSA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 903.746.651-68. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 72 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/index.html>, pelo código 003201612120006

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 060/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO II, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) ANTONIO DIAS NETO DA SILVA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 205.925.661-53. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 73 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 062/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO III, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) ADELINO FERNANDES DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CNPJ/CPF nº 061.783.081-91. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 81 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 063/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO III, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) JAIME JORGE RODRIGUES, portador(a) do CNPJ/CPF nº 523.286.861-68. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 82 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 064/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO III, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) MARIO LOPES BATISTA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 710.649.238-87. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 83 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 065/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO III, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) ADERSON RUFINO BARBOSA, portador(a) do CNPJ/CPF nº 503.406.891-53. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 84 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

Processo: 00350.005224/2013-61. Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 066/2016, do imóvel situado no RESERVATÓRIO DA UHE DE MANSO, PARQUE AQUÍCOLA QUILOMBO III, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no Estado do(e) MATO GROSSO, que entre si celebram, como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. EUMAR ROBERTO NOVACKI, CPF Nº 781.595.981-49 e, de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIÃO(NÁRIO(A) JOSÉ JERONIMO DE JESUS, portador(a) do CNPJ/CPF nº 283.897.861-68. Que terá vigência de 20 anos, a contar da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 09/12/2016 a 09/12/2036. Processo de Licitação NÃO ONEROSA de Área Aquícola nº 85 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 27/2013.

Nº Processo: 2100000224201314.

CONCORRÊNCIA SISP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34358432000190. Contratado: LINK/BAGG COMUNICACAO E PROPAGANDALIDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 22101/027/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo nº 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/12/2016 a 09/12/2017. Valor Total: R\$17.849.459,00. Fonte: 100000000 - 2016NER00537. Data de Assinatura: 08/12/2016.

(SICON - 09/12/2016) 130005-00001-2016NER00069

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 35/2016 em decorrência do Procedimento Interno nº 17/2016. Partes: CEASAMINAS e FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA E SEGURANCA PEP LTDA. Objeto: Terceirização de serviços continuados de mão de obra especializada, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no Entrepósito de Juiz de Fora/MG. Prazo: o prazo de vigência do contrato é de 180 dias, a contar da data de publicação deste Extrato de Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado a qualquer momento com aviso prévio à Contratada de 30 dias. Valor total: R\$ 202.997,64. Data da assinatura: 29/11/2016.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/AE/002-16. Partes: CEASAMINAS e Lanches K10 Ltda. Objeto: Concessão de uso de uma área total de 14m², sendo 8m² de área coberta fechada, para construção de um quiosque, e 6 m² de área coberta aberta, localizada no Estacionamento do Apoio, no Entrepósito de Contagem/MG para a seguinte atividade: comércio varejista de lanchonetes e similares. Prazo: 25 anos. Data da assinatura: 01/11/2016.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/CA/AE/001-16. Partes: CEASAMINAS e Sigla Sinalização e Construções Ltda. Objeto: Concessão de uso de uma área especial com 123m², sendo 18m² de área coberta fechada e 105m² de área aberta, no entreposto de Curatinga/MG, para construção de balança rodoviária com capacidade de até 100 toneladas e exploração da atividade de pesagem de veículos de carga. Prazo: 25 anos. Data da assinatura: 27/09/2016.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo nº 051/14-1802-1610-14-030-20-1 ao Contrato nº 051/14-1802-1411-14-030-20-1. Processo nº 051/14, com publicidade: "a posteriori". Objeto: Contratação de serviços - Controle, Operação e Fiscalização de portaria no entreposto de Presidente Prudente. Objeto do Quarto Termo Aditivo nº 051/14-1802-1610-14-030-20-1: a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período, a atualização da garantia contratual e a readequação de Cláusulas Contratuais do Contrato Primitivo. Contratada: CONSTRUPOP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 66.606.971/0001-98. Valor de: R\$ 183.257,28 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) nos termos da cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 04/01/2017. Data de Assinatura: 23/11/2016.

Espécie: Sexto Termo Aditivo nº 044/13-1689-1610-13-030-20-1 ao Contrato nº 044/13-1689-1311-13-030-20-1. Processo nº 044/2013. Objeto: Contratação de empresa de serviços em digitalização para a Seção de Economia e Desenvolvimento - SEDDES, no ETSF. Objeto do Sexto Termo Aditivo nº 044/13-1689-1610-13-030-20-1: a prorrogação do período de vigência contratual, o recolhimento econômico-financeiro, atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, e a atualização da garantia contratual. Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 03.022.122/0001-77. Valor total de R\$ 250.656,84 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 09/12/2016. Data de Assinatura: 06/12/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.